

Florianópolis, 07 de agosto de 2025.

Em atenção a Concorrência n. 03/2025:

Para que todos tenham o mesmo entendimento, abaixo os questionamentos formulados por interessados nesta licitação, bem como os devidos esclarecimentos desta Comissão Permanente de Licitação.

QUESTIONAMENTO 02:

Nas medições as emissões de notas fiscais, pode ser emitido uma nota de materiais para os itens de "materiais" e uma nota de prestação de serviços para os itens "mão de obra"?

ESCLARECIMENTO 02:

Sim, pode ser emitido Nota Fiscal de Produto para materiais e Nota fiscal de serviços para o Item Mão de Obra.

Comissão Permanente de Licitação.